



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-GO nº 68/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS E A EMPRESA PRATA CONSULTORIA E LOCAÇÕES LTDA.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-GO Nº 68/2020.

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, situado na Praça Cívica nº 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.003-010, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.526.875/0001-45, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Geral, WILSON GAMBOGE JÚNIOR, portador da Carteira de Identidade nº 2986181, 2ª via, expedida pela SSP-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 799.305.061-87 e, de outro lado, a empresa PRATA CONSULTORIA E LOCAÇÕES LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.436.855/0001-10, estabelecida no Conjunto Império Amazônico, Bloco 05, nº 101, Souza, Belém-PA, CEP: 66.613-080, telefone: (91) 4101-8234 e (91) 98113-9823, e-mail: etomazio@gmail.com, representada por EDUARDO TOMAZIO DA COSTA JUNIOR, portador da Carteira de Identidade nº 2024843, expedida pela SSP-PA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 278.669.802-25, têm, entre si, justo e avençado, e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas todas as alterações posteriores, celebram o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditamento tem por objeto REPACTUAR os preços do Contrato TRE-GO nº 68/2020, em face do disposto na CCT 2021/23, celebrada entre o SEACONS e SEAC-GO, bem como REVISÁ-LO, por força de alteração legislativa e jurisprudencial, razão pela qual se modifica a redação da Cláusula Quinta do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Em conformidade com os novos valores apresentados na Planilha de Conferência (doc. nº 0110476) acostada aos autos SEI nº 21.0.000003679-7, a Cláusula Quinta do Contrato originário passará a viger com a seguinte redação:

Pela prestação dos serviços e fornecimento dos materiais/insumos, objeto do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

DESCRÍÇÃO	VALORES CONTRATADOS	VALOR A PARTIR DE 01/03/2021 (CCT 2021/23)	VALOR A PARTIR DE 09/11/2021 (Redução do % do Aviso Prévio Trabalhado)
Valor mensal no período	R\$ 4.382,02	R\$ 4.609,07	R\$ 4.553,60
Valor total do período	R\$ 16.359,54	R\$ 38.101,65	R\$ 54.643,20
Valor total dos serviços	R\$ 109.104,39		
DIÁRIAS (Quantidade: 164; Valor Unitário: R\$ 168,19)			R\$ 27.583,10
VALOR TOTAL DO CONTRATO (Serviços + diárias)			R\$ 136.687,49

PARÁGRAFO ÚNICO - Incluem-se no preço avençado todas as despesas necessárias à execução deste Contrato, inclusive obrigações tributárias, acidente de trabalho, parafiscais, transporte, seguros e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, por conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0052 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado de Goiás, sendo: natureza de despesa 339037, subitem 01, plano interno – ADM APOIO, fonte 100, UGR: 070133, PTRES 167818, resguardada pela emissão da nota de empenho 2021NE000156, emitida em 05/02/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não contrariarem as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO SUPORTE LEGAL

O presente Termo Aditivo foi elaborado com fulcro no art. 58, I, c/c art. 65, §5º, ambos da Lei federal nº 8.666/1993; nos arts. 2º, §3º, e 3º, §1º, da Lei nº 10.192/2001; art. 12 do Decreto federal nº 9.507/2018; e, por fim, com observância aos comandos da Instrução Normativa MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contratantes, na forma manuscrita ou eletrônica, sendo uma via anexada ao Processo Administrativo SEI nº 21.0.000003679-7.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, na data registrada na última assinatura digital.

WILSON GAMBOGE JÚNIOR
DIRETOR-GERAL DO TRE-GO

EDUARDO TOMAZIO DA COSTA JUNIOR
REPRESENTANTE DA EMPRESA PRATA CONSULTORIA E LOCAÇÕES LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **WILSON GAMBOGE JÚNIOR, DIRETOR-GERAL**, em 08/10/2021, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO TOMAZIO DA COSTA JUNIOR, Usuário Externo**, em 11/10/2021, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0162961** e o código CRC **1335FF99**.